



Bloco de Esquerda

Proposta de Alteração
PROPOSTA DE LEI Nº 9/XI
ORÇAMENTO DE ESTADO

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao artigo 21º da Proposta de Lei, com a seguinte redacção:

“Artigo 21º

Admissões de pessoal

1–O recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida pelos órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objectivo definido no artigo 3º da Lei nº. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, não deve observar a regra de recrutamento de um trabalhador por, pelo menos, duas saídas.

2-(...)

3-(...)

4-(...)

a)-(...)

b)-(...)

c)-(...)

d)-(...)

e)-(...)

5-(...)

6-(...)

7-(...)

a)-(...)

b)-(...)

8-(...)

9-(...)

10-(...)

11-(...)

a)(...)

12(...)».

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda,